



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2273

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Edital

Edital 7/2025, de
25/04/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p6cb883067ddf8>.





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADORES POPULARES VOLUNTÁRIOS E TRADUTORES-INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA - EDITAL Nº 07/2025

O Prefeito do Município de Corbélia, Estado do Paraná, Thiago Daross Stefanello, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 859/2014 e de acordo com o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares voluntários e tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para o desenvolvimento de atividade alfabetizadora no âmbito do PBA, por tempo determinado de 12 meses, em espaços não formais de educação no Município de Corbélia, considerando:

- I. O empenho da Prefeitura Municipal de Corbélia na universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos, como ação afirmativa e política pública de educação para esses públicos;
- II. A necessidade de incentivar interessados em desenvolver uma ação social voluntária de alfabetização no Município de Corbélia;
- III. O empenho em levantar o público com necessidades de alfabetização no Município de Corbélia, para ação alfabetizadora.
- IV. A perspectiva de ampliar as oportunidades de aprendizagem para jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático.





1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 No âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), instituído pelo Governo Federal, do qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Corbélia é signatária, o presente Processo Seletivo Simplificado objetiva selecionar interessados em desenvolver a atividade de **Alfabetizador Popular Voluntário**, durante o ano de 2025/2026;

1.2 A atuação do Alfabetizador Popular Voluntário dar-se-á por tempo determinado de doze meses, com possibilidade de renovação por igual período, no âmbito do PBA, visando atender ao público de jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático;

1.3 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado deverá desenvolver suas atividades por um tempo de quatorze (14) horas semanais, sendo 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos dedicadas às atividades em sala de aula com os alfabetizandos, e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos deverão ser voltadas ao planejamento pedagógico, formação continuada e à produção de material pedagógico;

1.4 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado deverá desenvolver suas atividades em **apenas uma turma, com no mínimo 15 (quinze)** alfabetizandos matriculados, a fim de garantir a sistematização e qualidade do processo de alfabetização;

1.4.1 Em turmas localizadas em área rural, o limite mínimo para abertura será de 10 (dez) alunos matriculados.

1.5 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado poderá desenvolver suas atividades em espaços não formais, desde que sejam avaliados previamente pela Coordenação Local do Programa (PBA) e considerados adequados para as atividades de alfabetização;

1.6 O Alfabetizador Popular Voluntário selecionado será **responsável pela mobilização dos jovens, a partir dos 15 anos de idade, adultos e idosos não alfabetizados**, bem como de entregar as fichas de matrícula na Coordenação do PBA na SEMEC, localizada na Rua Amor Perfeito, 1624, Centro, Corbélia/Pr.





2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DE SELEÇÃO

2.1 Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher a Ficha de Inscrição, (ANEXO II), anexando toda a documentação exigida, conforme item 2.3, na forma digitalizada (em formato PDF), no período de 28 de abril de 2025, a partir das 8h00 até às 23h59, do dia 30 de abril de 2025, por meio do formulário online de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/MY2FHJJYFMc3cBMJA>

2.2 Para os fins do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, somente será considerada a última inscrição do interessado em desempenhar a atividade de Alfabetizador Popular Voluntário;

2.3 No ato da inscrição, além do preenchimento *online* de todos os dados obrigatórios, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Possuir a formação em Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério), ser estudante a partir do 5º período em Pedagogia ou outra licenciatura ou Licenciatura Completa em alguma área do conhecimento.
- d) Ter disponibilidade de 14 (quatorze) horas semanais para desenvolver a função de alfabetizador popular voluntário, conforme os itens 1.3 e 1.4 deste Edital.
- e) Anexar documento de identificação com foto contendo o número do RG e CPF;
- f) Anexar comprovante de escolaridade mínima exigida;
- g) Anexar currículo simplificado com documentos comprobatórios para análise curricular (ANEXO IV);
- h) Anexar declaração de disponibilidade e interesse em desempenhar 14 (quatorze) horas de atividades voluntárias para a ação alfabetizadora (ANEXO V);
- i) Anexar Laudo Médico, para o candidato que se declarar pessoa com deficiência;





j) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado.

2.4 O não atendimento dos critérios e a ausência de qualquer uma das documentações obrigatórias implicará na **invalidação imediata** da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Para concorrer às vagas de **TRADUTOR-INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Anexar documento de identificação com foto contendo o número do RG e CPF;
- d) Apresentar comprovante de escolaridade mínima que possui formação de nível médio na Modalidade Normal (Magistério) ou que está cursando a partir do 5º período de licenciatura em alguma área do conhecimento;
- e) Apresentar certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras) ou Licenciatura em Letras – Libras, ou pós-graduação em Libras, em Curso autorizado pelo MEC.
- f) Não atuar nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação e Gestor Local do Programa Brasil Alfabetizado;
- g) Ter disponibilidade de, no mínimo, 14 (quatorze) horas semanais para desenvolver a função de Tradutor Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3 DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº





9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da atividade de Alfabetizador;

3.2 Do total de vagas destinadas neste Edital, será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos comprovadamente com deficiência;

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores;

3.4 Para concorrer às vagas previstas neste Edital, os candidatos deverão:

a) No ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência e anexar cópia do laudo médico, com data dos últimos doze meses do lançamento do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.5 A ausência do laudo médico anexado na ficha de inscrição online ou o laudo que não contiver as informações acima indicadas farão com que a inscrição seja processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição;

3.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

3.7 No que se refere aos candidatos com deficiência classificados, a banca avaliadora verificará a existência da deficiência declarada e a compatibilidade com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

3.8 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, que no ato da inscrição se declarou pessoa com deficiência, sendo esta comprovada conforme item 3.3, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral;

3.9 Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO





4.1 A seleção dos candidatos às vagas de alfabetizador voluntário será realizada por uma comissão constituída por profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Corbélia nomeados para esse fim;

4.2 A seleção de candidatos dar-se-á através de duas etapas respeitando, quando couber, as pontuações previstas neste Edital:

- a) Inscrição;
- b) Análise curricular;

PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR

Formação/Experiência	Pontuação	Valor Máximo
Ensino Médio Modalidade Normal (Magistério)	0,4	0,4
Cursando a partir do 5º período de licenciatura em alguma área do conhecimento	0,5	0,5
Graduação em Licenciatura em Pedagogia	1,0	1,0
Graduação em outra Licenciatura	0,6	0,6
Especialização na área de Educação	0,5	1,0
Mestrado	1,0	1,0
Doutorado	2,0	2,0





Tempo de experiência como alfabetizador na EJA (a cada ano trabalhado)	0,5	2,0
Tempo de experiência como Professor (a cada ano trabalhado)	0,5	1,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10,0	

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos.

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da Análise de Currículo considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número oferecido de vagas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência atuando com Jovens e Adultos;
- c) Maior tempo de experiência na área da educação como professor.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão destinadas 3 (três) vagas iniciais para o Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizadores Popular Voluntários.

6.2 Serão destinadas 1 (uma) vaga inicial para o Processo Seletivo Simplificado de tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), para quadro de reserva.





6.3 Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital;

6.4 Após o preenchimento das vagas inicialmente disponibilizadas, será formado um Cadastro de Reserva, a partir do qual outras vagas poderão surgir de acordo com o interesse e disponibilidade da SEMEC.

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados **até o dia 09 de maio de 2025**, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia/Pr.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR VOLUNTÁRIO

8.1 Localizar, mobilizar, identificar e cadastrar, no mínimo, 15 (quinze) jovens, a partir dos 15 anos, adultos e idosos, não alfabetizados, que não tenham o domínio da leitura, da escrita e do letramento matemático, para ingresso e constituição de turmas de alfabetização; para desenvolver a função de alfabetizador voluntário, conforme os itens 1.3 e 1.4 deste Edital. Ficha de Cadastro de matrícula dos alfabetizandos (ANEXO III).

8.1.1 Em áreas rurais, o limite mínimo de matrículas para abertura da turma será de 10 (dez) alunos.

8.2 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

8.3 Desenvolver ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

8.4 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e das formações continuadas;

8.5 Desenvolver o plano pedagógico conforme orientação da Coordenação do PBA/EJA, de modo a assegurar o desenvolvimento das aprendizagens dos alfabetizandos;

8.6 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;

8.7 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

8.8 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos





durante o período do Programa;

8.9 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

8.10 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

8.11 Acompanhar a aplicação dos testes de entrada e de saída;

8.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

8.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência dos mesmos em sala de alfabetização, bem como apoiar as estratégias de encaminhamento dos egressos do Projeto de Alfabetização para a continuidade da escolaridade nas turmas dos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, ofertada pelo Município de Corbélia;

8.14 Informar a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro;

8.15 Informar alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades de alfabetizador popular voluntário será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Coordenação do PBA, e está condicionada à consolidação das turmas de Alfabetização, com o mínimo de 15 matrículas por turma urbana, ou 10 matrículas em turma rural, acompanhadas da documentação dos alfabetizandos, as quais deverão ser entregues à Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado na SEMEC, **no período de 12 a 14 de maio de 2025 (ANEXO III).**

9.2 A convocação dos selecionados para tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), só será realizada mediante a necessidade reconhecida pela Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado/Divisão da Educação de Jovens e Adultos.

9.3 O Processo Seletivo Simplificado objeto do presente Edital será válido por 12 meses a contar da data de homologação da convocação dos selecionados, podendo ser prorrogado





por mais dois anos, a critério e por interesse da Coordenação do PBA e do Município de Corbélia.

10 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ÀS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

10.1 Os Alfabetizadores Voluntários e tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Corbélia, sendo a bolsa concedida, conforme preceituam as leis 14.305, de 23 de novembro de 2021, atualizada pela Lei 15.053 de 21 de dezembro de 2023.

10.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas aos Alfabetizadores Populares Voluntários, que tenham sido selecionados e que tenham formado a(s) turma(s) de acordo com as determinações mínimas previstas neste Edital e aos tradutores- intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), de acordo com as necessidades apresentadas para as atividades a serem desempenhadas.

10.3 Para que se proceda o pagamento ao bolsista, pelo FNDE/MEC é indispensável que:

10.3.1 O bolsista tenha uma turma ativada no Sistema Brasil Alfabetizado (SBA), em efetiva atividade e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto à SEDEC/DEGEF/DEF/Coordenação do PBA/DEJA.

10.3.2 O bolsista tenha participado da Formação Inicial para alfabetização de jovens, adultos e idosos e participe da Formação Continuada durante o programa;

10.3.3 A bolsa prevista será paga diretamente ao(à) beneficiário(a), pelo MEC/FNDE mediante depósito em seu nome.

10.3.4 Os valores das bolsas serão depositados em nome do beneficiário, sendo o limite de doze meses, a quantidade de bolsa por alfabetizador, a partir do início das atividades didático pedagógicas, considerando:

I - Bolsa no valor de R\$ 1.200,0 (um mil e duzentos reais) mensais para o Alfabetizador com 1 (uma) turma ativa e em efetivo exercício e para os tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em efetivo exercício das atividades desempenhadas nas turmas





ativas;

10.3.5 Os Alfabetizadores deverão enviar para a Coordenação do Programa: Relatório Mensal de Frequência da Turma e os Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento da Turma, preenchidos, para entregar à Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado – PBA impreterivelmente ao dia 15 de cada mês.

11. DA FORMAÇÃO:

11.1 Os Alfabetizadores Populares Voluntários e tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) farão a Formação Inicial no período determinado pela Coordenação do PBA/EJA, de acordo com a organização programática da formação.

11.2 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores selecionados, considerando o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo.

11.3 O início das aulas de Alfabetização está previsto para o dia 02/06/2025.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em até 24 horas a partir dos resultados publicados, utilizando para tal, o formulário presente no ANEXO VI e deve enviá-lo para o endereço eletrônico: educacao@corbelia.pr.gov.br

12.2 Não será aceito em nenhuma hipótese recursos interpostos fora do prazo ou que não estejam fundamentados.

12.3 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no diário oficial eletrônico do Município de Corbélia.

12.4 As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou





qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra ordem com a Prefeitura Municipal de Corbélia.

12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital implica no conhecimento e na aceitação de seu conteúdo.

12.6 Não serão fornecidos atestados ou certificações do processo seletivo à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Corbélia.

12.7 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

13.8 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada.

12.9 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado, será realizado diretamente pelo MEC/FNDE e estará condicionado à entrega do relatório mensal no último dia do mês, após validação pelo gestor do programa.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Corbélia, 25 de abril de 2025.

Thiago Darros Stefanello
Prefeito Municipal



PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

EDITAL 07/2025 - ANEXO II

Ficha de Cadastro de Alfabetizador(a) Voluntário(a) de Turmas para o Programa Brasil Alfabetizado

DADOS PESSOAIS			
1. Nome Completo:			
2. CPF		3. Data de Nascimento	
4. Naturalidade			UF
5. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
6. Nome da Mãe			
7. Nome do Pai			
8. Etnia: Branca () Negra () Amarela ()		Parda ()	Indígena () Quilombola ()
9. Endereço completo Rua Av.: Nº Bairro: Município: CEP: Referência:			
10. Telefone fixo		10. Celular	
11. Email			
12. Escolaridade		13. Situação Ocupacional	
14. Estado Civil () solteiro () casado () separado		() divorciado	() viúvo () Outro
15. Informações Bancárias Banco: Agência:		Chave Pix:	

LOCALIZAÇÃO DA TURMA: Área Urbana () Área Rural ()

16. Qual o espaço definido para o funcionamento da Turma?

17. Endereço completo

Rua : Nº

Bairro: CEP:

Referência:

Horário de Funcionamento

18. DOS ALUNOS PRÉ-CADASTRADOS, ALGUM POSSUI DEFICIÊNCIA AUDITIVA?
SIM () NÃO ()

OBSERVAÇÕES: É Obrigatório a entrega dos Cadastros dos Alfabetizandos (mínimo de 15 cadastros)

Corbélia, ____ de _____ de 2025.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

EDITAL 07/2025 - ANEXO III

Cadastro de Alfabetizando

Nome do Alfabetizador(a):
Bairro ou Comunidade da Sala de aula:

DADOS PESSOAIS DO/A ALFABETIZANDO/A			
1. Nome Completo do/a Alfabetizando/a: Nome Social:			
2. CPF		3. Data de Nascimento	
3. Naturalidade			UF
4. RG	Órgão Emissor	UF	Data de Emissão
5. Nome da Mãe			
6. Nome do Pai			
7. Estado Civil () solteiro () casado () separado () divorciado () viúvo () Outro			
8. Telefone fixo		10. Celular	11. Situação Ocupacional
9. Etnia: Branca () Negra () Amarela () Parda () Indígena () Quilombola () Não declarada ()			
9. Endereço completo			
Rua: _____ Nº _____			
Bairro: _____ Município: _____			
CEP: _____ Referência: _____			
10. Nº do Cartão do SUS			
11. Possui deficiência auditiva? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
12. Necessidades Especiais: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Se sim, qual?			
Não			
13. Frequentou escola? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Se sim, Quanto tempo? Anos(s) Mês (ou meses)	
14. Utiliza óculos? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		Tem dificuldades de enxergar? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
15. Telefone fixo:		9. Celular:	
16. Ocupação Profissional:			

Corbélia, _____ de _____ de 20____



Assinatura (legível) do(a) Alfabetizador(a) Responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2025 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p060688069d06ab>.



Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - CEP 85.420-000 - Corbélia - PR
Fone: (45) 3242-8800 - Fax: (45) 3242-8888
CNPJ 76.208.826/0001-02/ E-mail: gabinete@corbélia.pr.gov.br
corbelia.atende.net

Edital 07/2-25 - Anexo IV

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

Título de Eleitor Zona: Seção: _____

Número do certificado de reservista: (Masculino) _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____

Telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

ENSINO SUPERIOR: () Em Andamento () Concluído

Instituição de Ensino _____

Ano de Início: _____

Ano de Conclusão _____

ÁREA DE CONHECIMENTO: _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2025 17:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p080888069d888>.



EDITAL 07/2025 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que eu

CPF nº _____, possuo disponibilidade de tempo para o exercício das atividades de alfabetizador popular voluntário/tradutor-intérprete (Libras) no PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, o que corresponde a uma jornada de trabalho semanal de 14 horas, que deverá ser cumprida de segunda-feira a sexta-feira, considerando 12 horas e 30 minutos de sala de aula e 1 hora e 30 minutos de formação continuada e planejamento pedagógico. Declaro ainda, a disponibilidade para a formação inicial, programada pela Coordenação do PBA/DEJA.

Corbélia, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

